



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 105/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS MÉDICAS DE INSPEÇÃO E ESPECIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- A Junta Médica de Inspeção e Especial, cujas atribuições encontram-se estabelecidas no Decreto Nº- 100/01 de 11 de maio de 2001, serão composta cada uma delas, por 03 (três) membros, sob a Presidência de um deles

ARTIGO 2º- Para a realização das atividades que lhe competem, a junta reunir-se- à ordinariamente, respeitando o limite máximo de 01 (uma)reunião semanal.

Parágrafo Único – A Junta Médica poderá se reunir em caráter extraordinário, mediante solicitação da Gerência de Saúde Pública e Higiene.

ARTIGO 3º- As reuniões das Juntas Médicas de Inspeção e Junta Médica Especial não serão remuneradas sendo seus serviços parte integrante da prestação de serviços médicos profissionais de servidores Médicos efetivos e contratados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio, no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, para ser utilizado como depósito de máquinas e equipamentos de propriedade do patrimônio público municipal.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo 1º. deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

MAGNO INÁCIO RODRIGUES
NIVALDO GONÇALVES
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

ARTIGO 3º. A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º. deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, para ser utilizado como depósito de máquinas e equipamentos de propriedade do patrimônio público municipal, referidos no artigo 2º. do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços não serão considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE ABRIL DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 092/01 DE 07 DE MAIO DE 2001

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam designados para comporem Comissão Especial, com a finalidade de avaliarem o valor mensal de locação de um veículo utilitário, tipo Kombi - Volkswagen, para prestar serviços à Gerente de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, no decorrer do exercício 2001, os servidores municipais:

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
FRANCISCO RENATO DE SOUZA
NIVALDO GONÇALVES

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de avaliação do valor mensal para locação de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica sob a presidência do senhor Fernando Corrêa dos Santos; e, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de avaliação por consenso, em valor único para locação, sendo que o referido Laudo deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 094 /01 DE 07 DE MAIO DE 2001

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituído Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, a ser destinado ao funcionamento de uma sala de Aulas do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Junior", no ano letivo de 2001.

ARTIGO 2º. - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º. do presente Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

FATIMA SIQUEIRA DOS SANTOS
ALCINO GONÇALVES DINIZ
BENEDITO PEREIRA GÂNDIDO

ARTIGO 3º. - A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, objeto do artigo 1º. do presente Decreto deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão.

ARTIGO 4º. - Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, a ser destinado ao funcionamento de uma sala de aulas do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Junior", referidos no artigo 2º. do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 096/01 DE 10 DE MAIO DE 2001

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam designados os servidores municipais:

MAGNO INÁCIO RODRIGUES
AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA
ALMIR ANTONIO JOAQUIM

Para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial, com objetivo de procederem a avaliação do valor mensal de locação de um veículo de transporte coletivo de passageiros, tipo ônibus, para prestar serviços à Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, no decorrer do exercício 2001.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de avaliação do valor mensal de locação de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para locação, sendo que o referido Laudo deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUI JUNTAS MÉDICAS DE INSPEÇÃO E ESPECIAL

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituído Junta Médica de Inspeção diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde ou em pessoa da família de até 90 (noventa) dias, bem como exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura

ARTIGO 2º. Fica instituída Junta Médica Especial, diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde, ou em pessoa da família, acima de 90 (noventa) dias e, quando solicitado, exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como a homologação de pedidos de aposentadorias por invalidez ou doença.

Parágrafo Único - A Junta Médica Especial atuará, também, em grau de recursos contra emissão de Atestados Médicos de fora do município e para emissão da Parecer em processos que lhe forem submetidos pelo Secretário de Controle e Gestão da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º. - As Juntas Médicas de Inspeção e Especial serão composta de 03 (três) médicos e serão dirigidas por um Coordenador escolhido entre seus membros.

ARTIGO 4º. - Nos casos de discordância dos pareceres emitidos pelas Juntas Médicas de Inspeção e Especial, o servidor interessado poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal para rever o seu caso, a constituição de Junta Médica de Apelação, indicando, se julgar conveniente, um médico ou perito para acompanhar os exames.

Parágrafo Único - No caso da Junta Médica de Apelação confirmar os Pareceres Conclusivos da Junta Médica de Inspeção ou Junta Médica Especial, as despesas relativas aos serviços da Junta Médica de Apelação ficarão às expensas do Requerente desses serviços.

ARTIGO 5º. - Fica instituído o Boletim de Inspeção Médica - BIM, formulário do Sistema Médico Pericial da administração municipal de Santa Rita do Pardo-MS, que deverá ser emitido e firmado pelo médico em plantão no serviço; e, quando for o caso, pelos membros da Junta Médica de Inspeção e Junta Médica Especial.

ARTIGO 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001.

DECRETO Nº 103/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 21 DE MAIO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. E considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 21 de maio de 2001 (segunda-feira).

ARTIGO 2º. As disposições constantes do artigo anterior não se aplicara aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 105/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS MÉDICAS DE INSPEÇÃO E ESPECIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. A Junta Médica de Inspeção e Especial, cujas atribuições encontram-se estabelecidas no Decreto Nº. 100/01 de 11 de maio de 2001, serão composta cada uma delas, por 03 (três) membros, sob a Presidência de um deles

ARTIGO 2º. Para a realização das atividades que lhe competem, a junta reunir-se-á ordinariamente, respeitando o limite máximo de 01 (uma) reunião semanal.

Parágrafo Único - A Junta Médica poderá se reunir em caráter extraordinário, mediante solicitação da Gerência de Saúde Pública e Higiene.

ARTIGO 3º. As reuniões das Juntas Médicas de Inspeção e Junta Médica Especial não serão remuneradas sendo seus serviços parte integrante da prestação de serviços médicos profissionais de servidores Médicos efetivos e contratados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 107/01 DE 21 DE MAIO DE 2001

DISPÕE SOBRE ADICIONAL AOS MOTORISTAS MUNICIPAIS CONDUTORES DE AMBULANCIA.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, que os motoristas municipais condutores de ambulâncias, vem recebendo diárias alusivas a despesas com combustíveis para o veículo e alimentação para viagens fora do município;

CONSIDERANDO, que as viagens objeto deste Decreto são constantes, diurnas e ininterruptas;

CONSIDERANDO, a necessidade da regularização do controle de diárias, objetivando a economicidade, a transparência e a lisura, sem prejuízo dos motoristas municipais condutores de ambulâncias;

CONSIDERANDO, e de direito e de justiça a retribuição à dedicação exclusiva e total do horário de trabalho dos motoristas municipais condutores de ambulâncias;

CONSIDERANDO, que a retribuição pela dedicação exclusiva e total do horário de trabalho dos motoristas municipais condutores de ambulâncias encontra fulcro no artigo nº-23 da Lei Nº. 642/00 de 29 de Dezembro de 2000 (Reorganiza o Plano de Cargos Funções Gratificações e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS,